

TERMO DE REFERÊNCIA

20



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a renovação da assinatura da base de dados *Biblioteca Virtual vLex Informação Jurídica Inteligente - vLex*, fonte de pesquisa jurídica nacional, com 1.200 (mil e duzentos) acessos simultâneos, pelo período de 12 (doze) meses, a ser disponibilizada para pesquisa aos juízes federais e estaduais, em parceria com Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), mediante senha de acesso, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), aos servidores do Conselho da Justiça Federal, aos servidores de gabinetes e assessorias jurídicas e às Bibliotecas da Justiça Federal, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 O acervo da Biblioteca do Conselho de Justiça Federal caracteriza-se por ser altamente especializado na área do Direito e atua como suporte documental aos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), mediante senha de acesso, aos servidores do Conselho da Justiça Federal, aos servidores de gabinetes e assessorias jurídicas e às Bibliotecas da Justiça Federal, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal.
- 2.2 Para conferir à coleção perfil compatível com a natureza e abrangências exigidas pelas atividades da Divisão de Biblioteca e Editoração, assegurando a confluência da disponibilização da informação com a missão institucional do Conselho e com as demandas do usuário, maximizando os recursos e obtendo os melhores resultados possíveis, faz-se necessário renovar as assinaturas de períodos que se destacam no cenário de publicações jurídicas pela análise dos mais relevantes e polêmicos temas da atualidade inerentes ao ramo do Direito.
- 2.3 De maneira simplificada, podemos dizer que as bases de dados são um local onde se encontram centenas de revistas científicas e os seus respectivos artigos, sem a necessidade de navegar por diversos sites. É importante lembrar que todas as publicações disponíveis em bases de dados estão respaldadas por qualidade, confiabilidade e originalidade, devido aos criteriosos processos de seleção e as várias formalidades impostas por editores e agências reguladoras.
- 2.4 Cumpre informar que o acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, também disponível na base de dados da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e sistema Pergamum, é direcionado em grande parte para o ambiente virtual. Esta perspectiva vem crescendo ao ponto de permitir a formação de um notável portal de periódicos e bases de dados da área jurídica à disposição dos juízes federais e estaduais de modo ininterrupto.



- 2.5 Ressalta-se que a Divisão de Biblioteca e Editoração desenvolve o acervo, e especificamente as coleções de periódicos, tendo por base não somente os critérios quantitativos, através de estatísticas de utilização de materiais, considerados no momento de avaliação do acervo, mas principalmente critérios qualitativos, entre os quais se destacam:
- a) Autoridade do autor e/ou corpo editorial do periódico, com autores renomados na área jurídica;
- b) Publicação periódica, contendo produção intelectual dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Desembargadores Federais e Juízes Federais a fim de salvaguardar a memória institucional;
- c) Formação de coleção de lastro, contendo publicações periódicas para a formação e desenvolvimento de coleção de referência para a Justiça Federal, composta por títulos de periódicos clássicos e/ou consagrados e títulos fundamentais que se constituem como núcleos das áreas de interesse para a Justiça Federal;
- d) Conteúdo do periódico: os documentos publicados em periódicos deverão conter preferencialmente doutrina, com ênfase nos temas abordados no núcleo básico e complementar da coleção;
 - e) Atualidade: considera-se a quantidade de artigos inéditos incluídos no periódico.
- 2.6 Assim, o objeto de contratação justifica-se pela necessidade de compor o acervo de periódicos e bases de dados jurídicas e de demais áreas técnicas de interesse do Conselho da Justiça Federal para aprimoramento e qualificação do público-alvo desta Divisão, que são os Ministros e Membros do Conselho da Justiça Federal, Desembargadores e Juízes Federais e Estaduais, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), as Bibliotecas da Justiça Federal, servidores do Conselho da Justiça Federal e servidores de gabinetes e assessorias jurídicas pelo sistema de gerenciamento e automação de serviços da Biblioteca, Pergamum. Cumpre-nos ressaltar que o acesso à base de dados ocorre com a utilização de login e senha, de acesso privativo ao contratante.
- 2.7 A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está atenta as possíveis alterações no cenário editorial que possibilite alterar o formato de impresso para digital. Este posicionamento é uma preocupação constante, considerando que o acervo bibliográfico é disseminado aos juízes federais e estaduais em todo território brasileiro por meio da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), ou seja, a biblioteca sustenta suas atividades em práticas fundamentadas no conceito de virtualização que contribuirá para a geração de novos conhecimentos e para o aprimoramento do sistema jurídico.
- 2.8 A opção pela referida base deve-se à qualidade do conteúdo de reconhecimento na área jurídica e pela facilidade de acesso para subsidiar as pesquisas dos juízes federais e estaduais. A base de dados é considerada fonte de pesquisa para



atendimento às demandas dos juízes federais e estaduais, em especial, pelas Bibliotecas dos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª e 5ª Região.

- 2.9 Destaca-se que a Biblioteca do Conselho da Justiça Federal atua desde a seleção até o possível descarte para a consecução de seus objetivos, elegendo prioridades a fim de maximizar o emprego de recursos disponíveis, inclusive mediante acompanhamento e uso de novas tecnologias da informação.
- 2.10 Ressalta-se que o mercado brasileiro de publicações digitais carece de novos modelos de negócio oferecidos pelas editoras, considerando que algumas assinaturas eletrônicas restringem o número de acesso e inviabilizam o acesso fora do ambiente de trabalho.
 - 2.11 Com esta aquisição, a Divisão de Biblioteca e Editoração espera:
- a) Prover acervo de livros (e-books) e publicações periódicas eletrônicas aos Juízes Federais e Estaduais em todo o território Nacional;
- b) Garantir acervo compatível com as necessidades de pesquisa dos juízes federais e estaduais, servidores do Conselho da Justiça Federal, servidores de gabinetes e assessorias jurídicas e Bibliotecas da Justiça Federal;
- c) Dar continuidade a coleção de livros (*e-books*) e periódicos eletrônicos no acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal a fim de disponibilizar aos magistrados e demais usuários informações atualizadas para realização de pesquisas, subsidiando a elaboração de pareceres, resoluções e outros trabalhos;
- d) Conferir maior qualidade aos serviços de informação documental e bibliográfica oferecidos aos usuários da Biblioteca e da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).
- 2.12 Acordo de Cooperação Técnica entre o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).
- 2.12.1 Dentre as justificativas essenciais para a parceria destacamos o Acordo de Cooperação Técnica CJF/ENFAM, em anexo, para o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de serviços de informação, que tem por objetivo cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos.
- 2.12.2 Nas obrigações comuns do Acordo o intercâmbio de informações e de bases de dados sobre temas de interesse da magistratura está diretamente relacionado com a contratação proposta. Assim, cabe estabelecer as condições necessárias para a execução da ação aprovada conforme consta no Acordo.



- 2.12.3 Como é sabido, o Centro de Estudos Judiciários tem por competência legal a realização e o fomento estudos, pesquisas, serviços editoriais e de informação, com vistas à modernização da Justiça Federal. Nesse contexto, a Divisão de Biblioteca e Editoração vem desenvolvendo um trabalho proativo e colaborativo, para subsidiar o desempenho das atividades dos desembargadores e juízes federais, e para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.
- 2.12.4 Mais ainda, podendo apoiar as ações do Conselho das Escolas de Magistratura Federal e a metodologia de ensino adotada para formação e aperfeiçoamento dos magistrados federais, no âmbito das escolas de magistratura federal das cinco regiões.
- 2.12.5 Para exemplificar a análise do custo benefício, destacamos as proposições da ENFAM de novas aquisições de bases de dados de referência para a pesquisa internacional, com repasse total de orçamento, que enriquecerão sobremaneira o acervo virtual disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).
- 2.12.6 Desta forma, consideramos necessário fomentar a parceria nas contratações desta Divisão para dar subsídios às pesquisas dos magistrados, a racionalização dos recursos orçamentários e o compartilhamento para atender as necessidades informacionais, além de atuar sob o enfoque de cooperação entre as escolas de magistratura.
- 2.13 Além desta análise, a Divisão adota o estudo com base no orçamento previsto para as contratações anuais, de forma a equacionar e garantir serviços de informação documental e bibliográfica adequados às necessidades dos juízes federais e estaduais, nossos principais usuários, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).
- 2.14 A fim de esclarecer quanto ao quantitativo de usuários simultâneos solicitados, a Divisão de Biblioteca e Editoração busca analisar com base no percentual de usuários potenciais, ou seja, o público-alvo contido na missão da Biblioteca, e estabelecer o quantitativo de usuários reais conectados simultaneamente na base de dados. De forma que o tempo em que eles estiverem como acesso simultâneo não haja interrupções.
- 2.15 Considerando os dados de 2019 da publicação Justiça em números em que o número de magistrados federais corresponde ao total de 1.951 (mil novecentos e cinquenta e um), podemos observar que o quantitativo aproximado de 10% adotados até o momento para aquisição de 200 (duzentos) acessos simultâneos atendem ao objeto e objetivo da contratação.
- 2.16 Além desta análise, a Divisão adota o estudo com base no orçamento previsto para as contratações anuais, de forma a equacionar e garantir serviços de informação documental e bibliográfica adequados às necessidades dos juízes federais e estaduais, nossos principais usuários, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).



- 2.17 Para as novas contratações, pretende-se incluir os servidores de gabinetes e assessorias jurídicas da Justiça Federal, uma demanda latente que será atendida com auxílio das Bibliotecas da Justiça Federal.
- 2.18 Além disso, destacamos a parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), que também atende aos juízes federais e incluir os juízes estaduais, que participam como formadores e pesquisadores de mestrado, de especializações e demais cursos propostos para capacitação e aperfeiçoamento dos magistrados.
- 2.19 Para melhor adequação do quantitativo de usuários foi necessário ampliar significativamente a fim de evitar possíveis interrupções de acessos. Portanto, adicionalmente, a ENFAM solicitou 1.000 acessos simultâneos, com base no percentual abaixo 10% (10 por cento), adotado pela Divisão, para os acessos simultâneos, considerando que em 2019 os dados informados correspondem 12.349 (doze mil e trezentos e quarenta e nove) magistrados estaduais.
- 2.20 Cumpre-nos destacar a inviabilidade de controlar e mensurar os acessos simultâneos à plataforma contratada. Cabendo revisar e ampliar caso haja interrupções nos acessos ao atingir o quantitativo proposto. Espera-se que o quantitativo de acessos simultâneos atenda com a mesma eficiência e qualidade alcançadas nas contratações anteriores.
- 2.21 Entende-se que o quantitativo 1. 200 (mil e duzentos) acessos simultâneos, conforme o objeto da contratação, permitirá atender aos usuários reais conectados à plataforma de pesquisa bibliográfica a partir de pontos distintos do território nacional. Mais ainda, a vantajosidade dá-se pelo aumento considerável de recursos orçamentários investidos pela ENFAM para conferir à qualidade do conteúdo de reconhecimento na área jurídica nacional e internacional e a facilidade de acesso para subsidiar as pesquisas.

3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 A assinatura da base de dados *vLex Informação Jurídica Inteligente*, acessos simultâneos, relativo ao produto *vLex Brazil Books and Journals*, contendo e-books e periódicos jurídicos nacionais.
- 3.2 O *vLex Brazil Books and Journals* apresenta livros e periódicos eletrônicos das principais editoras nacionais, em destaque: Consultor Jurídico, Bonijuris, FGV Direito, JH Mizuno, LEUD: Livraria e Editora Universitária de Direito, Ltr, Malheiros, Mundo Jurídico, NELPA, Pillares, Synergia, ContraCorrente, Letras Jurídicas, Noeses e Innitia Via.
- 3.3 O conteúdo jurídico de doutrina nacional sendo mais de 1.200 títulos de livros (e-books) nacionais e mais de 100 títulos de periódicos eletrônicos nacionais, incluindo títulos avaliados pela Plataforma Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento Superior Capes.



3.4 A plataforma de busca *vLex Smart Search* permite acesso aos livros na íntegra; a divisão por categorias e a seleção por documentos mais recentes; busca inteligente com uma só busca em todos os tipos de documentos e na íntegra dos textos (inclusive dos ebooks); possui filtros que se adaptam; alertas de busca bibliográfica; *feed* com as mais novas inclusões da *vLex*; acessibilidade, tanto para necessidades especiais de visão quanto para audição; disponibiliza também tradutor automático para 14 idiomas.

4 - CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM:

4.1 Deverá ser apresentada Declaração de Exclusividade de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Trata-se de contratação por inexigibilidade, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que o fornecedor é detentor exclusivo dos direitos de distribuição das publicações fornecidas em formato digital. A carta de exclusividade consta anexa.

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 O serviço deverá ser disponibilizado no acervo bibliográfico virtual da Biblioteca do Centro de Estudos Judiciários e para a pesquisa na internet para os usuários cadastrados, mediante senha de acesso, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de biblioteca. Os acessos disponibilizados serão através do Portal vLex <app.vlex.com> e acessos disponibilizados serão através do Portal vLex account/login_ip, por meio da área exclusiva, com a inserção de login e senha personalizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.
- 6.2 Se houver necessidade, a Contratada poderá realizar visitas técnicas na sede do Conselho de Justiça Federal, localizado no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, telefone (61) 3022 7274, e-mail biblioteca@cjf.jus.br, ou ainda por acesso remoto
- 6.3 A assinatura da base de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com o acesso ininterrupto, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.4 O CONTRATANTE solicitará a redefinição de senhas para o acesso eletrônico, sem nenhum ônus, a título de segurança e para corrigir em eventuais falhas detectadas.



7 – DA VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência iniciará a partir da disponibilização do acesso à plataforma, limitada sua duração a 12 (doze) meses.
- 7.2 O interesse pela continuidade do acesso ao serviço está relacionado com a atuação do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e das escolas de magistratura federal das cinco regiões, na formação e o aperfeiçoamento dos magistrados. Além disso, objetiva promover soluções inovadoras para gestão da informação e à redução dos recursos orçamentários ao agregar as Bibliotecas e os assessores da área jurídica da Justiça Federal.
- 7.3 Ressaltamos que a descontinuidade no fornecimento do acesso pode acarretar interrupção na prestação do serviço de atendimento às demandas informacionais dos magistrados, assessores jurídicos e comprometer o funcionamento das atividades do Curso de Mestrado da Enfam.
- 7.4 Observamos que o valor permanece economicamente vantajoso para a Administração, considerando que a parceria com a Enfam e a inclusão dos assessores da área jurídica da Justiça Federal aumenta consideravelmente o número de usuários que acessarão a base de dados.

8 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

- 8.1 Estima-se o valor total de R\$ 60.567,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais), conforme proposta anexa, referente a renovação da assinatura da base de dados *Biblioteca Virtual vLex Informação Jurídica Inteligente*, o produto (módulo) *vLex Brazil Books and Journals*, fonte de pesquisa jurídica nacional, com acessos simultâneos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do acesso à plataforma.
- 8.2. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução da contratação, sendo os valores fixos e irreajustáveis.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1 A Contratada deve disponibilizar todo conteúdo que integra a base de dados, incluindo as obras atuais, bem como as reedições e lançamentos digitais que ocorrerem no período, sem custos adicionais.
- 9.2 Em caso de interrupção, a Contratada será notificada e terá até 2 (dois) dias úteis para solucionar o problema, após a notificação. A notificação poderá ser realizada por e-mail, telefone ou por escrito.



- 9.3 A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, conforme o disposto no parágrafo anterior, desde que apresente as devidas justificativas e o pedido ocorra dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 9.4 Do Acesso dos usuários:
- 9.4.1 O acesso dos usuários à plataforma tecnológica de busca vLex SmartSearch para leitura do conteúdo ofertado deve ser feita das seguintes formas:
- a) Acesso por meio dos computadores localizados no Conselho da Justiça Federal, bem como de qualquer plataforma móvel (tablet, smartphone, notebooks e afins) que esteja conectada à Internet por meio de login e senha de rede fornecidos pelo órgão pela Contratada e disponibilizado pela Contratante;
- b) Acesso aos usuários simultâneos por meio de IP e/ou senha e login a ser disponibilizada para pesquisa aos juízes federais e estaduais, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), aos servidores do Conselho da Justiça Federal, aos servidores de gabinetes e assessorias jurídicas e às Bibliotecas da Justiça Federal, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal;
 - c) Acesso aos livros na íntegra (html ou PDF ou .doc);
 - d) Divisão por categorias e documentos mais recentes;
- e) Busca inteligente vLex SmartSearch, na qual uma só busca é realizada em todos os tipos de documentos e na íntegra do texto (inclusive dos e-books);
 - f) Disponibiliza filtros de busca que se adaptam;
 - g) Alertas de busca;
 - h) Feed com as mais novas inclusões da vLex;
- i) Acessibilidade, tanto para necessidades especiais de visão quanto para audição (o arquivo .doc facilita o uso de softwares para leitura audível do documento);
 - j) Tradução automática para 14 idiomas.
 - 9.4.2 Do Conteúdo da Plataforma:
- 9.4.3 A contratada deverá prover o acesso a todos os livros (e-books) nacionais e periódicos nacionais na plataforma vLex;
- 9.4.4 As novas edições dos livros serão disponibilizadas na plataforma, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o lançamento;
- 9.4.5 A Contratada deverá disponibilizar links individualizados para cada obra, de forma que cada livro (ou similar) possa ser acessado através de uma URL exclusiva;



- 9.4.6 A Contratada deverá fornecer acesso aos índices e/ou outros documentos vinculados às publicações oferecidas;
- 9.4.7 A Contratada deverá comunicar, por escrito, durante a vigência da contratação, sempre que uma obra e/ou similar for descontinuada ou não atualizada, quaisquer sejam os motivos, no prazo de até 7 (sete) dias.
 - 9.5 Da Disponibilidade da Plataforma:
- 9.5.1 O sistema deve operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sendo o Conselho da Justiça Federal informado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sobre a realização de manutenções preventivas necessárias ao sistema;
- 9.5.2 Em condições normais de uso em o sistema deve ter disponibilidade de acesso de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das 720 (setecentos e vinte) horas mensais. Ao constatar a indisponibilidade pelo usuário, o acesso deverá ser restabelecido em no máximo 3 (três) dias da abertura do chamado; exceto em casos furtuitos, de força maior, como condições climáticas adversas.
 - 9.6 Dos Relatórios e Estatísticas:
- 9.7 A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, independente de requisição da CONTRATANTE, e sem custo adicional, estatísticas de acessos à plataforma por pesquisa e por documento, de acordo com o Projeto Counter.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços executados e aceitos pelo gestor da contratação, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial; à saber, 60.501.293/0001-12;
- 10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail biblioteca@cjf.jus.br;
- 10.3 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano;
- 10.4 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor da contratação, em até dois dias, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:
- a) cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e
 - b) dez dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor da contratação, nos



demais casos.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

11 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

- a) Divulgar aos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), por meio dos Sumários, o conteúdo da base de dados;
- b) divulgar aos juízes federais e estaduais a possibilidade de indicar os servidores que atuam diretamente nos gabinetes e assessorias jurídicas a serem cadastrados para acesso à base de dados;
- c) orientar os servidores de gabinetes e assessorias jurídicas sobre o acesso à base de dados;
- d) cadastrar os juízes federais e estaduais por meio do e-mail da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e os servidores do Conselho da Justiça Federal através do e-mail da Biblioteca:
- e) orientar os bibliotecários da Justiça Federal para cadastrar os servidores de gabinetes e assessorias jurídicas;
- f) caberá às Bibliotecas da Justiça Federal manter atualizado o cadastro de servidores de gabinetes e assessorias jurídicas, por meio de termo de responsabilidade previamente encaminhado pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal;
- g) promover o treinamento dos bibliotecários da Justiça Federal para ampliar o conhecimento e o uso da base de dados;
- h) Acompanhar o andamento dos serviços enquanto estiver em vigência a assinatura;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme previsto neste termo de referência;
- j) Disponibilizar o acesso à publicação eletrônica para aos juízes federais e estaduais, mediante senha de acesso, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), aos servidores do Conselho da Justiça Federal, aos servidores de gabinetes e assessorias jurídicas e às Bibliotecas da Justiça Federal, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal;



- k) Notificar, por escrito, e-mail, fax, telefone ou outro meio hábil, à contratada acerca de qualquer irregularidade constatada no objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- m)Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
 - n) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 11.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto;
- a) Garantir durante a vigência da contratação, o acesso a novos títulos que forem inseridos na base de dados sem ônus para o Contratante;
- b) A base de dados deve permitir/possuir: acesso on-line por via web e dispositivo móvel; facilidade de uso e navegação; atualização permanente (durante a vigência da contratação); conteúdo completo dos periódicos; conteúdo exclusivo e seguro; ferramenta de busca inteligente; citação prática (permite "copiar e colar" textos com praticidade, eliminando a digitalização); otimização da pesquisa jurídica pela organização de conteúdo;
- c) A Contratada deve fornecer ao Conselho da Justiça Federal suporte técnico via e-mail e por telefone, em horário comercial;
- d) Garantir a atualização automática do conteúdo da base de dados, de modo a permitir a integralidade do conteúdo eletrônico oferecido pelo editor;
- e) Manter sempre atualizada durante todo o período da contratação, a documentação relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, comprovando situação regular dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento:
- g) Oferecer todo conteúdo que integra a base de dados, incluindo as obras atuais, bem como as reedições e lançamentos digitais que ocorrerem no período, sem custos adicionais;
- h) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- i) Autorizar que os artigos doutrinários e as informações jurídicas de interesse da Justiça Federal sejam disponibilizados por meio dos Sumários.



12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O gestor deste contrato será o titular da Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas, e na ausência deste, o titular da Divisão de Biblioteca e Editoração.
- 12.2 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução da contratação.
- 12.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- 12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 13.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5%, sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora, até o limite de 10 (dez) dias. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.
- 13.2 O descumprimento da disponibilidade de acesso à Plataforma conforme previsto no item 9.5 deverá acarretar uma multa com percentual de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de indisponibilidade, até o limite de 10 (dez) dias.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor da parcela inadimplida, caso a CONTRATADA não execute o objeto contratado, podendo ensejar, ainda, a rescisão contratual;
 - c) Suspensão temporária;
 - d) Declaração de Inidoneidade.
- 13.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.



- 13.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 13.6 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 13.7 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 14.1 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas e procedimentos referente ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas, a Lei n. 12.349/2010, o Decreto n. 7.746/2012, bem como, o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ.
- 14.2 Dentro da perspectiva de responsabilidade socioambiental, esta contratação dá preferência para aquisição de assinaturas digitais.
- 14.3 Ainda há muito para alcançar em relação ao uso dos recursos naturais, e a Administração Pública está contribuindo para alterar este cenário e para obtermos melhores resultados na preservação do meio ambiente.
- 14.4 A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, atenta às possíveis alterações no cenário editorial, busca incentivar e oferecer recursos adicionais com a versão da assinatura digital, além de minorar o impacto ambiental. Este posicionamento é uma preocupação constante, considerando que o acervo bibliográfico é disseminado aos juízes federais e estaduais em todo território brasileiro por meio da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), ou seja, a biblioteca sustenta suas atividades em práticas fundamentadas no conceito de virtualização que contribuirá para a geração de novos conhecimentos e para o aprimoramento do sistema jurídico.
- 14.5 Contudo a valorização do virtual em detrimento do impresso implica em obter o fornecimento do material em meio eletrônico. Verificamos que o mercado editorial de periódicos ainda carece de modelos de negócios voltados para atender as particularidades das instituições.
- 14.6 Assim, a biblioteca manterá o propósito de poupar recursos financeiros destinados a atualização e manutenção do acervo, inclusive das unidades de informação da Justiça Federal que podem ser passíveis de reversão para o investimento sustentável da instituição. Cabe-nos como desafio manter a eficiência dos serviços compartilhados e levar a informação e o conhecimento ao público-alvo da biblioteca e, mais ainda, contribuir para a construção de unidades de informação sustentáveis com a utilização compartilhada de recursos financeiros destinados a atualização e manutenção do acervo bibliográfico.



- 14.7 A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal aplica com base nas três dimensões da sustentabilidade econômica, ambiental e social os objetivos e metas voltados principalmente para política de responsabilidade social e econômica. Tais aplicações geram economicidade devido aos serviços de disseminação de informações, a integração e ampliação do acesso à informação para os juízes federais e estaduais e para as unidades de informação da Justiça Federal, o fortalecimento do conhecimento, a valorização da capacitação continuada e, ainda, o compromisso com o desenvolvimento profissional.
- 14.8 Pode-se considerar esta aquisição como uma compra compartilhada sustentável, gerando eficiência econômica ao maximizar recursos e minimizar custos, uma vez que a aquisição permitirá o acesso direto pelos juízes federais e estaduais na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

15 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

Resolução nº 201 (CNJ), de 29 de setembro de 2009;

Instrução Normativa nº 1(MPOG), de 19 de janeiro de 2010.

Elaboração:

Divisão de Biblioteca e Editoração

Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas

Aprovação do Termo de Referência pelo representante da Contratada:

Luciana Oliveira